



# CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

PORTARIA MESA DIRETORA Nº 001/2025

## DISPÕE SOBREPROCEDIMENTOS E PRAZOS PARA RESPOSTAS A REQUERIMENTOS ADMINISTRATIVOS PROTOCOLADOS NA CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reriutaba, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Câmara Municipal (Resolução Nº 001/2021 de 17 de dezembro de 2021).

### RESOLVE:

**Art. 1º** Esta Portaria dispõe sobre os procedimentos e prazos a serem observados para o atendimento e resposta aos requerimentos administrativos protocolados na Câmara Municipal de Reriutaba por vereadores ou cidadãos.

**Art. 2º** Os requerimentos administrativos apresentadas na Câmara deverão ser protocolados na Secretaria da Câmara dentro do horário de expediente, segunda a sexta feira das 8h às 11h30min e das 13h30min às 17h, com registro da data e do conteúdo do documento, contendo no mínimo uma cópia (contrafé) do documento para registro do protocolo e devolução ao requerente.

**Parágrafo Único-** Não serão registrados requerimentos interpostos a esta casa legislativa fora dos dias e horários previstos no caput deste artigo.

**Art. 3º** A Secretaria da Câmara promoverá o encaminhamento do requerimento dentro de 24h (vinte e quatro horas) a contar do recebimento, para a Mesa Diretora ou para a área responsável pela análise e resposta, conforme a matéria



# CÂMARA MUNICIPAL DE RERIUTABA

em questão.

**Art. 4º** A resposta aos requerimentos administrativos deverá observar os prazos máximos de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data do protocolo, respeitando-se as disposições legais previstas nos Arts. 184 a 188 do Regimento Interno, que tratam sobre os requerimentos verbais e/ou escritos propostos por vereadores.

**Art. 5º** Se a natureza do requerimento demandar prazo maior para apuração ou providências, deverá ser enviada resposta preliminar ao requerente no prazo de até 05 (cinco) dias, justificando o motivo da demora e informando o prazo estimado para a resposta final.

**Art. 6º** É obrigação da Secretaria da Câmara registrar todas as respostas enviadas e manter arquivo atualizados, garantindo transparência e acesso aos interessados de acordo com o que dispõe a Lei Federal Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de acesso a informação-LAI) .

**Art. 7º** O não atendimento dos prazos constituirá infração regimental, sujeitando os responsáveis às sanções previstas no Regimento Interno.

**Art. 8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Reriutaba, 27 de Junho de 2025.

*Maria do Socorro de Souza Araujo*  
**MARIA DO SOCORRO DE SOUZA ARAUJO**

**Presidente**

*Luiza Alcione de Queiroz*  
**LUZIA ALCIONE DE QUEIROZ**

**Vice Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**RERIUTABA**

*Djane Maria Rodrigues Rocha*  
DJANE MARIA RODRIGUES ROCHA

1º Secretário(a)

*Debora Janne da Cruz Mesquita*  
DEBORA JANNE DA CRUZ MESQUITA

2º Secretário(a)